



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.051/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 60.650.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	2.533.750,99
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	336.662,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	150.182,44
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	58.595.156,14
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	110.445,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-5.928.843,57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

SUB – TOTAL	R\$ 55.797.353,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.852.647,00
SUB – TOTAL	R\$ 4.852.647,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.650.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 30.053.936,88
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.085.978,82
SUB – TOTAL	R\$ 46.139.915,70
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$ 12.034.787,77
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.917.323,00
SUB – TOTAL	R\$ 13.952.110,77
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 557.973,53
SUB – TOTAL	R\$ 557.973,53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

TOTAL GERAL R\$ **60.650.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.550.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	411.271,00
02.02	PROCURADORIA GERAL	R\$	383.884,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.575.571,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.575.827,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	20.662.270,65
02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	6.787.986,09
02.08	SEC. AGRIC. ABASTECIMENTO	R\$	2.475.489,00
02.09	SECRETARIA DE TURISMO	R\$	466.112,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	420.173,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	16.731.208,73
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.568.879,00
02.14	SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	141.582,00
02.15	CONTROLE INTERNO	R\$	165.016,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	336.079,00
02.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	473.490,00
02.18	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	367.188,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	557.973,53
	TOTAL GERAL	R\$	60.650.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único - O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 12 de novembro de 2021.


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Areia